LEI Nº 1.862/2015

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE

A Câmara Municipal de João Pinheiro, MG, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R$25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, e especialmente a Lei Municipal nº. 1.841/2015 de 20 de fevereiro de 2.015, para atender à despesa decorrente da presente Lei, obedecendo a seguinte dotações orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.11 – Secretaria Municipal de Educação
02.11.11 – Secretaria Municipal de Educação – Educação Complementar
02.11.11.12 - Educação
02.11.11.12.364 – Ensino Superior
02.11.11.12.364.1206 – Ensino Médio Superior e Profissional
02.11.11.12.364.1206.2663 – Auxílio Financeiro a Associação Universitários de Luizlândia
02.11.11.12.364.1206.2663.3.3.50.41.00 – Contribuições R$25.000,00
Fonte de Recursos 1.00.00 – Recursos Ordinários

Art. 2º Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária – 02.06.06.15.451.1501.1349.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações (Ficha 214) – Fonte de Recursos 1.00.00 – Recursos Ordinários.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, MG, 13 de março de 2015.

Carlos Gonçalves da Silva
Prefeito Municipal